LEI Nº 4.814, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a **Associação Colosso da Baixada**, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a liberação da primeira parcela, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e as 6 (seis) parcelas restantes, nas datas subsequentes, conforme Termo Aditivo nº 01/2016, ao Termo de Transferência Voluntária nº 11/2016, parte integrante da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016.
>
> Parágrafo único. As primeiras 6 (seis) parcelas serão no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a última parcela no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 28 / 06 / 2016	Publicado em 28 / 06 / 2016
Edição: 1134	Edição: 6664 Pág: "B" 9
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2016, AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 11/2016, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4.796, DE 25 DE MAIO DE 2016, A SER CELEBRADO ENTRE O **MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO** E A **ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA.**

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** sob n º 76.995.448/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Augustinho Zucchi, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1735768-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.562.939-20, residente e domiciliado à Rua Aimoré 312 apto 503 Centro, Pato Branco – PR neste ato denominado de CONCEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.235.596/0001-83, com sede na Rua Fiorelo Zandoná, 835, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor ADÃO CARDOSO GARCIA, portador do CPF/MF nº 372.955.009-87, RG nº 1.705.408 SESP/PR, residente na Rua Tereza Cadorin, 128 em Pato Branco – PR, denominado CONVENENTE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Transferência Voluntária nº 11/2016, nos termos abaixo:

Cláusula Primeira – O Termo de Transferência Voluntária nº 11/2016, parte integrante da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016, fica alterado em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SÉTIMA, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Contribuição à Convenente, no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo a liberação da primeira parcela, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei nº 4.814, de 24 de junho de 2016 e as 6 (seis) parcelas restantes, nas datas subsequentes, para execução do Projeto "Bom de Bola é Craque na Escola 2016", o qual proporciona as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social do Município de Pato Branco, acesso à prática de esportes, contribuindo pra o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possam desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas; contribuindo também para a formação da cidadania, criando obrigações e estimulando a personalidade intelectual e física, bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os os valores éticos morais, reduzindo a evasão escolar e estimulando a autoestima e melhorando a qualidade de vida dos mesmos. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, o qual, composto por seus anexos, passou a incorporar o Termo de Transferência Voluntária nº 11/2016, parte integrante da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. As primeiras 6 (seis) parcelas serão no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a última parcela no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na Cláusula Sétima do Termo de Transferência Voluntária nº 11/2016, parte integrante da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016, serão no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo as primeiras 6 (seis) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a última parcela no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na conta corrente mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao referido Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

E, por ser a expressão da vontade das partes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 24 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADÃO CARDOSO GARCIA
Presidente da Associação Colosso da Baixada

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: 514.970.879-91

NOME: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016, AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 11/2016, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4.796, DE 25 DE MAIO DE 2016	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA**
OBJETO:	Alterar o art. 1º da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016 e as Cláusulas Primeira e Sétima do Termo de Transferência Voluntária nº 11/2016, parte integrante da Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 24 de junho de 2016. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	